por via das Sanbinha e Lima e Fon-
ceca e Lima, aguem por ventura
tambem illudir, não tinha posição
alguma de farinha, por diminuta
que fosse, ou sua ou de qualquer
outra pessoa, e este seu proceedimen-
to do parece ter sido um plano com-
binado entre ele e seus Cunhados Jo-
ão Lobo Vicente Gilfone e Francis-
co Ferreira, de qualquer modo
vida alguma tinham tido resultado
Ele Camara, de fora tolhou dos
ditos seus de seu amo espera do
bairro de Cantagalo a Lobo todos
dias que tenho empregado.

Deus G.de a V.Ex.a

Illm.o e Exm.o Snr Dr Pedro Leão Veloso
Pres.te da Provincia do Ceará

Delegacia de Policia do Acarahú em
17 de Mayo de 1860.

O Subdelegado Estevão Pinto

de farinha, sem atter por diminuta
que fosse ou de outra qualquer
petição, esta Camara ignora.
Deos Guarde a V.Sa.

Illm.o e Ex.mo Sen.r D.or Pedro Leão Velloza
D. Bispo da Prov.a do Ceará

Bento José Ferreira P.
Joaq.m Martins dos Santos Pitta
Mel. Thiago M.a de A.o
João Paulo d'Abreo.
José Henriques de Araujo

em 4 de Maio de 1868.

Illm.o Exm.o Snr.

Cop.a 15 = Maio de 1868.

Sendo a Lei Provincial N.o 1233 de 5 de D
com os fundos proprios findos nos
N.o 13, §§ 11 e 12 autorisado a esta Cam
a despender com a verba eventual
600$000 rs, com agoa e luzes, para a
prizões 400$000 rs, e não tendo esta
garantia sufficientes, visto que es
ambas despende mais do que a
que decretada, na propria
da Lei nesta circumstancia esta
Camara pede a V. Ex.a autorisação
para despender mais, além das
já mencionadas com a 1.a 400$000
com a 2.a 200$000 rs. Em data de 6
de Abril do anno proximo passado
ta Camara officiou ao antecessor de
V. Ex.a pedindo autorisação para di
pender a quantia de 200$000 rs com a

autorizada, visto que na quella anno ca de
ca sempre duas prizões, nesta Villa
contendo immenso superior de reclusos, alem
do assim obrado, e estando prehenchida
a referida ordem nos respectivos pavi
lhões que continuarão com o fornecimento d'agua
e luz, esperão pela autorização pedida,
com cheia e certeza, nada de autorização a
despeza foi effectuada; nestas circumstan
cias a Camara pede de novo a V.Ex.a
a approvação de sua deliberação, ou pó
la sem effeito a autorização pedida na sy annexo,
como acto.

Deus Gde a V.Ex.a

Ill.mo Exm.o Snr. Dr. Antonio Rodrigues
D. V. Presidente desta Provincia

João Paulo d'Abreo V.P.
Miguel Luiz dos Santos
Marcolino Carneiro da Rocha
José Henriques de Araujo

Paços da Camara Municipal da
Acarahú, em Sessão Ordinaria
de 3 de Novembro de 1866.

Illm.o Snr. Presidente

A Camara Municipal desta Villa acaba de haver recebido o officio de V.S.a de 26 de Outubro proximo findo, no qual declara esta Camara não ter remettido a Secretaria desa Presidencia suas contas e documentos para serem presentes a Assembléa Legislativa Prov.al exigindo explicação de similhante omissão por ter sahido a Assembléa de abril do dia 5 de Setembro passado. Em resposta cumpre-me informar a V.S.a que em data de 21 de Outubro proximo findo, foi remettido a V.S.a o Balancete respectivo, de que esta Camara dispõe de fazer remessa de hum mez em mez ordenado por Lei, não foi por que houvesse dissimulação ou falta, e sim pelos dous adiamentos que houveram para a reunião da Assembléa com V.S.a sabe, pois a esta Camara deixara de fazer sua remessa no tempo determinado por lei

entender que esta Camara foi omissa no
cumprimento de tal dever; pede a V.Sa
a Digne dispensa da qualquer dimissa,
que por ventura possa merecer da parte
de V.Sa.

Deos Guarde a V.Sa.

Ill.mo Snr. Snr. Dr. Diogo Velho Cavalcante
Albuquerque.
Dr. Juiz de Direito do Ceará

João Paulo d'Abreo. V.P.
João Noi. Machado
Miguel Lour. dos Stos
José Henriques de Carvalho
Marcolino Carneiro da Rocha
Joaq.m Martins dos Santos Filho

Nº 1

Paço da Camara Mª do Aracaty, em Sessão extraordinaria de 15 de Abril de 1868.

Illmo Snr Leão.

Esta Camara tendo em vista o officio do respectivo Delegado de Policia deste termo, que foi por V Exª remettido a fim de informar a cerca do contheúdo nelle, passa a dar-lhe a V Exª com a informação seguinte: Que com effeito a farinha de bixo neste termo acha-se prejudicada devendo haver em certos dias a falta della, mais nada que haja sido feito a declaramento no mercado; em quanto a parte que affirma o mesmo Delegado em dizer que os negociantes forão ordenados pela Camara a não comprarem farinha de bixo aos negociantes desta Capital

[illegible]

Forma a Camara Municipal
de Acaraú. Palacio da
Camara Municipal do Acaraú
Março 1868

Leão Velloso

26

3

Apresentação a Sociedade Cabiçada de
Assistencia, tem o fim de ge-
neral-o, para com quem se reduzir este
municipio a completa penuria do pão
que a todos alimenta.

Dois dias apos
uma hoviação decorrido, depois que a
ordens de V.Exª forão executadas
relação ao embarque da farinha, p
sortia os seus effeitos o contrato
feito celebrado por José Domingues
Bezerra, e pela Camara de Acara
do em mercado, ou de atacado
cado a si haver este genero
poração, que tem fornecido aos pobres
e a entrada grande encontrou, por
que ali tem tido, prestou a Sociedade
vidavel do mesmo José Domin
gues.

Este mão portuguez, Sr. Presi
dente, que procurou illudir V.Exª